



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2017, Processo nº 201700047000805**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

20/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

30/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

30/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

30/06/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para levantamentos topográficos e geodésicos, referente a 01 (um) sistema de estação total de imageamento/escaneamento combinado com sistema GNSS RTK para operação integrada, com o intuito de aperfeiçoar a fiscalização e o controle das obras públicas.

1.2. A relação do equipamento, quantitativo, especificações e orçamentos, encontram-se descritos nos Anexos do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** preferencialmente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º da Lei nº 17.928/2012, desde que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **20/06/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 30/06/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO** ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) prazo máximo para entrega dos equipamentos **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/ Fornecimento, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;
- d) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- e) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- f) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- g) data e assinatura do responsável.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 30/06/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.10.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.13. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.14. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato competirá à Gerência de Administração, por servidor indicado pelo TCE-GO;

15.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida pela Gerência de Engenharia, por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

15.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 201702500103240014.001, Fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, Grupo 04 – Investimentos, Natureza de Despesa 4.4.90.52.04 – aparelhos e equipamentos de medição e orientação, no valor total estimado de **R\$ 621.082,50 (seiscentos e vinte e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE, com o auxílio do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que a licitante melhor classificada apresente amostras, nos termos do item 9 do Termo de Referência, sob pena de rejeição daquela.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá obedecer as exigências referentes à amostra, conforme entendimentos com a Gerência de Engenharia do TCE-GO, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

18.3. Aprovadas as amostras, será a licitante declarada vencedora do certame, passando-se à fase de habilitação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

19.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

19.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

19.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

19.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1. Os produtos deverão ser entregues, nos prazos e horários previstos no item 12 do Termo de Referência – Anexo I, no endereço Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015.

21.2. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela Gerência de Engenharia, a qual será responsável pela fiscalização do contrato.

21.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e no instrumento contratual.

21.4. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

23.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.080/2010), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, XX de junho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luiz Carlos de Gouveia
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para levantamentos topográficos e geodésicos, referente a **01 (um) sistema de estação total de imageamento/escaneamento combinado com sistema GNSS RTK para operação integrada**, com o intuito de aperfeiçoar a fiscalização e o controle das obras públicas, conforme Memorando de n.º 029/2017 – SERV-INFRA, em anexo.

1.2. A relação do equipamento, quantitativo, especificações e orçamentos, encontram-se descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. A modalidade da licitação será o **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 17.928/2012.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O equipamento, acima citado, é importante para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas e serviços de engenharia. Tem, por finalidade, analisar os aspectos relevantes, de forma técnica e financeira, de uma obra pública durante o processo de fiscalização, verificando a qualidade e a quantidade dos itens executados quanto aos aspectos de aceitação e mensuração dos serviços.

3.2. Este conjunto possibilitará ganho de tempo na coleta de dados de campo, com confiabilidade, precisão, robustez e de forma autônoma, com mínima intervenção humana, que possibilitará a geração de modelos em tempo real, permitindo a análise dos dados e resultados apresentados pela jurisdicionadas com aqueles levantados pela equipe de fiscalização.

3.3. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal, de acordo com a prospecção por ele realizada.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO PRODUTO:

4.1 A relação dos equipamentos, as suas especificações técnicas e o seu quantitativo, estão descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

4.2 Os preços destacados neste Termo de Referência foram obtidos junto a fornecedores de mercado como forma de estimar o valor da contratação, por meio de empresas virtuais, diante das dificuldades enfrentadas pelos servidores que atuam na Gerência de Engenharia do TCE/GO, na obtenção de orçamentos via e-mail.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Qualificações dos Proponentes:

6.1.1 Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto nos Anexos deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta nos Anexos.

6.2 Condições Gerais de Serviços e Fornecimento:

6.2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

6.2.1 O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas ao fornecimento ora contratado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do fornecimento/serviço.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2 Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária.

7.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

7.4 O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir a execução do objeto licitado.

7.5 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

7.6 Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.7 Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.

7.8 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

7.9 Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade como o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2 Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.3** Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 8.5** Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.
- 8.6** Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 8.7** Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação profissional.
- 8.8** Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.
- 8.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 8.10** O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.11** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta neste Termo de Referência.

9 TESTE DE AMOSTRA

- 9.1** O Licitante, detentor da melhor proposta, será convocado para apresentar uma amostra demonstrando que seu sistema de estação total de imageamento/escaneamento com sistema GNSS RTK para operação integrada atenda às especificações técnicas do Edital e realize e/ou produza as ações que estão relacionadas no “anexo II” deste Termo de Referência.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Se tratando de bens comuns à pronta entrega no mercado, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

11.1 Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado, uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

12 DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1 Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

12.2 A entrega deverá ser realizada no edifício da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em horário comercial.

12.3 O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela Gerência de Engenharia do TCE/GO, o qual será responsável pela fiscalização da execução do objeto da licitação.

12.4 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Engenharia do TCE-GO, ou superior imediato.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.2 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, atualização monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.7 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão do contrato competirá à **Gerência de Administração**, por servidor indicado pelo TCE-GO;

14.2 A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida pela Gerência de Engenharia, por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

do fornecimento, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1 O custo estimado pela Administração para tal contratação, referente à aquisição de equipamentos, objeto da presente licitação, é de **R\$ 621.082,50** (seiscentos e vinte e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Planilha Orçamentária – Média de Preços, no Anexo III deste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

16.2 Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

16.3 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

16.5 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

16.11 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e instrumento convocatório, com submissão total às normas neles contidas.

17.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

17.3 O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
em Goiânia, 05 de maio de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Fernando Antônio de Alencar
Oficial Especializado de Representação

Luciano Carlos Ferreira
Chefe de Serviço



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos para levantamentos topográficos e geodésicos: Sistema de estação total de imageamento/escaneamento com sistema GNSS RTK para operação integrada

SUMÁRIO

ITEM	PG
GLOSSÁRIO	02
A. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UM PAR DE RECEPTORES GNSS RTK	05
A.1. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS	05
A.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO	05
A.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR BASE ALÉM DAS JÁ INFORMADAS NO CONJUNTO	07
A.4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR ROVER ALÉM DAS JÁ INFORMADAS NO CONJUNTO	08
A.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO COLETOR DE DADOS (CONTROLADORA)	09
A.6. SOFTWARE PARA COLETA (CONTROLADORA) DE DADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	10
A.7. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	11
A.8. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O SISTEMA	12
B. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UMA ESTAÇÃO IMAGEAMENTO/ESCANEAMENTO ROBÓTICA	13



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

B.1. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS	13
B.2. ACESSÓRIOS MÍNIMOS	15
B.3. CONTROLADORA	16
C. CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO PARA O SISTEMA INTEGRADO	21



GLOSSÁRIO

- **Arquivo dwg - Drawing Database** - Usado quando um desenho será acessado apenas pelo AutoCAD ou outro programa capaz de abrir o arquivo com todos os seus componentes;
- **Arquivo dxf - Data Interchange File** - Usado quando os elementos de um desenho precisam ser acessados, visualizados e /ou referenciado por um aplicativo que não é capaz de abrir um arquivo dwg;
- **ASCII - American Standard Code for Information Interchange** - Código Padrão Norte-americano para Intercâmbio de Informações;
- **Beidou** - Sistema de navegação por satélite desenvolvido pela China;
- **CAD - Computer Aided Design** - Projeto assistido por computador utilizado para cobrir os programas de computador que ajudam com a engenharia, design de produto, design gráfico e arquitetura;
- **DGPS - Diferencial GPS** - Técnica empregada em receptores GPS capacitados, que tem por finalidade obter precisões superiores as precisões obtidas com estes receptores em modo absoluto de posicionamento;
- **Efemérides** - Sistema que determina as órbitas de todos os satélites e calculando as previsões dessas órbitas para vários dias;
- **Firmwares** - Conjunto de instruções operacionais programadas diretamente no hardware de um equipamento eletrônico;
- **Formato Rinex - Receiver Independent Exchange Format** - Formato de intercâmbio de dados usados para representar dados de satélite crus;
- **Função COGO** - Criação de feições a partir de um ponto de origem, distância e rumo (azimute), escolhendo unidades de medida e numeração de vértices, entre outras várias modalidades de uso da rotina;
- **Galileo** - Sistema de navegação por satélite desenvolvido pela União Europeia;
- **GLONASS - Globalnaya navigatsionnaya sputnikovaya sistema** - Sistema de navegação por satélite desenvolvido pela Rússia;
- **GNSS - Global Navigation Satellite System** - Um sistema de navegação por satélite que possui a capacidade de oferecer posicionamento em qualquer ponto da superfície terrestre;
- **GPS - Global Positioning System** - Sistema de navegação por satélite desenvolvido pelos Estados Unidos;
- **Grid Scan** - Malha de pontos capturados pelo scanner;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- **GSM - Global System for Mobile Communications** - Tecnologia utilizada em aparelhos móveis;
- **IP - Ingress Protection** (IP55, IP65 e IP67) - Padrão definido pela norma internacional IEC 60529. O sistema de avaliação classifica o grau de proteção fornecido por um compartimento de equipamento elétrico contra objetos sólidos (como poeira) e líquidos (água, óleo, etc.);
- **IEC - International Electrotechnical Commission**;
- **MDT - Modelo Digital do Terreno**;
- **Padrão Kodak** - Padrão de cores;
- **Plataforma BIM - Building Information Modeling** - A Modelagem de Informações da Construção - BIM trabalha com modelos 3D mais fáceis de assimilar e mais fiéis ao produto final agregando todas as partes envolvidas no planejamento de uma construção, fornecendo informações aprofundadas sobre cada detalhe da construção;
- **Protocolo NMEA - National Marine Electronics Association** - Define as características elétricas do sinal, protocolo da transmissão de dados, sincronismo e formatos específicos de sentenças de transmissão;
- **Protocolo RTCM - Radio Technical Commission for Maritime Services** - Protocolo de comunicação utilizado para a transmissão de sinais de correção diferencial em tempo real para os sistemas de GPS;
- **Protocolo Ntrip - Networked Transport of RTCM via Internet Protocol** - Tecnologia que utiliza do protocolo TCP-IP para enviar aos receptores móveis, dados para operar em modo RTK;
- **QZSS - Quase Zenith Satellite System** - Sistema de navegação por satélite desenvolvido pelo Japão;
- **RTK - Real Time Kinematic** - Técnica utilizada para melhorar a precisão dos dados de posição derivados de sistemas de posicionamento por satélite que provê o posicionamento relativo cinemático em tempo real.



A. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UM PAR DE RECEPTORES GNSS RTK

A.1. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS.

Par de receptores (Base e Rover) GNSS, para levantamentos estáticos e cinemáticos, nos modos pós-processado e RTK, com controladora remota e softwares de processamento.

Nota importante: *Os Receptores GNSS, o Coletor (a) de Dados e os Softwares devem ser do mesmo fabricante para evitar problemas de compatibilidade.*

A.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO.

1. Receptores GNSS totalmente integrados (receptor, antena e bateria) em uma única peça;
2. Receptores GNSS com capacidade de rastrear os seguintes sinais:
 - ✓ GPS (L1, L2 L2C, L5);
 - ✓ GLONASS (L1, L2);
3. Possuir 380 canais ou superior;
4. Possuir firmwares atualizáveis;
5. Comunicar via rádio interno a uma distância mínima de 3km e via rádio externo a uma distância mínima de 10km;
6. Possuir memória interna de 1Gb; ou compatível com 900 horas de dados brutos; ou suportar Cartão de memória do tipo Sd ou microSD de 4Gb ou superior. Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível;
7. Possuir baterias internas e removíveis de Lithium-Ion, Bivolts,
8. Possuir tecnologia comprovada para minimizar os efeitos de multi-caminhamento;
9. Precisão mínima exigida:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- ✓ Pós-processamento:
 - Horizontal: 3,0mm + 0,1ppm;
 - Vertical: 3,5mm + 0,4ppm;
 - ✓ RTK:
 - Horizontal: 8mm + 1ppm;
 - Vertical: 15mm + 1ppm;
 - ✓ DGPS: Menor que 0,50 m;
10. Possuir confiabilidade na inicialização de 99,9% ou superior;
 11. Taxa de rastreamento configurável pelo usuário de 1 Hz, 2 Hz, 5Hz, 10 Hz e com opção para upgrade de até 20 Hz;
 12. Tempo de inicialização de 10 segundos ou menor, no modo RTK;
 13. Ser à prova d'água e poeira, de acordo com classificação IP67 ou superior;
 14. O receptor deve possuir sistemas de led's ou tela com informações de estado do instrumento (ligado/desligado), da gravação dos dados; bateria; envio ou recebimento de correções RTK; e rastreamento de satélites;
 15. Resistir a quedas de bastão a uma altura de 2 metros ou superior, em superfícies rígidas;
 16. Obrigatório que a comunicação entre o coletor e o receptor seja feita pela tecnologia wireless ou BLUETOOTH (sem fio). Tal opção deve ser de fábrica e integrada, não sendo aceitos adaptadores externos. Deve possibilitar a comunicação também com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia;
 17. Ambiente "web interface", com as funções simplificadas de configuração;
 18. Temperatura de funcionamento: -40°C a +60°C;
 19. Temperatura de armazenamento: -40°C a +60°C;
 20. Portas de comunicação:
 - ✓ USB ou RS232;
 - ✓ Porta para alimentação de energia externa;
 - ✓ Porta para comunicação de Rádio externo;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

✓ Bluetooth;

21. Autonomia mínima de 2,5 horas com bateria interna trabalhando em RTK-UHF modo TX - transmitindo;
22. Formato para envio e recepção de dados: RTCM 2.1, RTCM 2.3, RTCM 3.0, RTCM 3.1;
23. Formato de saída NMEA em pelo menos 20 formatos, garantindo assim a capacidade de gerar dados em diversos formatos, melhorando sua integração com outros tipos de softwares e equipamentos e garantindo também, maior flexibilidade no uso das aplicações referentes às atividades que exigem o protocolo NMEA.

A.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR BASE ALÉM DAS JÁ INFORMADAS NO CONJUTO.

24. Equipamento Base deve possuir rádio UHF interno e acompanhar rádio externo, capacidade de transmissão (TX) com possibilidade de upgrade para recepção (RX), com potencia configurável até 35W (com uso de rádio externo) ou superior e Modem GSM 3.5G ou possibilidade de utilizar modem externo via Bluetooth ou superior. O rádio externo deve ser acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e de cabos de programação e demais itens para a correta utilização;
25. Licenças para trabalhar pelo menos em modo RTK Base;
26. Sistema de alimentação através de bateria externa, proporcionando autonomia mínima de 8 horas continua;
27. Capacidade de upgrade para:
 - ✓ Rastrear sinais Galileo, QZSS, Beidou e GPS L5; e Função rover RTK.

A.4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR ROVER ALÉM DAS JÁ INFORMADAS NO CONJUTO.

28. Licenças para trabalhar pelo menos em modo RTK Rover, sem limite de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

distância por firmware;

29. Equipamento Rover deve possuir rádio UHF interno, RX/TX, com potência de 1W ou melhor e Modem GSM 3.5G ou superior;
30. Deve possuir bolhas no bastão para verificação da verticalidade ou uma bolha eletrônica a ser apresentada no visor do controlador de dados, sendo que esta função permita que o receptor dispare medidas automaticamente assim que estiver nivelado, e adicionalmente deve permitir a correção da posição devido à inclinação do bastão/receptor, mesmo que este esteja inclinado em até 15° partindo da vertical do ponto;
31. Possuir tecnologia que permita o levantamento mesmo quando a conexão com o rádio da base for perdida, mantendo o levantamento com precisão e sem falhas por até 5 minutos (esta função deve vir ativa e sem custos de assinatura), tendo degradação de no máximo 10 mm/minuto na horizontal e de 20 mm/minuto na vertical. Não serão aceitos receptores que tenham apenas tecnologias que utilizem correção via Ntrip, GSM ou similar, pois tais tecnologias além de acarretar em custos de telefonia ao órgão, não poderão ser utilizadas em áreas remotas, aonde o sinal das operadoras de telefonia móvel não chega;
32. Deve possuir porta USB para comunicação;
33. Deve permitir a recepção de correções diferenciais via banda L (quando possuir assinatura anual), permitindo posicionamento sem uso de uma base convencional com acurácias de 4 cm na horizontal e 10 cm na vertical;
34. Deve vir habilitado para coletar os sinais Galileo, Beidou, QZSS e GNSS L5;
35. Deve possuir taxa rastreamento de até 20 hz.

A.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO COLETOR DE DADOS (CONTROLADORA).

36. Deve ser do mesmo fabricante (ou licenciado pelo mesmo) da estação de imageamento/escaneamento e dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema;
37. Plataforma operacional Windows atualizada em língua portuguesa;
38. Possuir tela colorida sensível ao toque de 7 polegadas ou maior;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

39. Deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico físico ou digital;
40. Possuir câmera integrada de 5.0 megapixels ou superior;
41. Possuir modem GSM ou GPRS;
42. Portas de comunicação USB;
43. Porta para alimentação externa;
44. Tecnologia BLUETOOTH integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica, não serão aceitos cartões adaptadores externos);
45. Microfone e alto-falante integrados;
46. Resistente à queda (de até 1,2m);
47. Temperatura de funcionamento: -10°C a + 50°C;
48. Temperatura de armazenamento: -20°C a + 60°C;
49. À prova d'água e poeira (IP65), ou superior com comprovação em catálogo do fabricante;
50. Memória RAM de 256 MB ou superior e armazenamento interno de 2GB ou superior;
51. Processador de 800 MHZ ou superior;
52. Não deve perder os dados e/ou programa com o término da carga da bateria;
53. Bateria interna e ou removíveis de Lithium-Ion recarregável;
54. Autonomia de 8 horas ou superior.

A.6. SOFTWARE PARA COLETA (CONTROLADORA) DE DADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

55. Idioma em português;
56. O Software de Coleta de Dados deverá ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa e do mesmo fabricante do coletor e dos receptores;
57. Levantamento nos métodos Estático e Cinemático;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

58. Deverá estar devidamente instalado na controladora;
59. Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de configuração para distancia horizontal, tempo e offsets;
60. Permitir estaqueamento, e que o operador escolha os vários tipos de referências para tal;
61. Definição de tolerâncias na precisão para garantir a qualidade no estaqueamento;
62. Que permita, facilmente, parar e recomeçar uma locação, ou mover para um novo ponto;
63. Que permita a visualização dos dados brutos coletados;
64. Que forneça ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha ou arco de referência;
65. Que forneça ao operador as informações da Base RTK, como bateria, estando conectado ao Rover;
66. O status de visualização de captação de sinais GPS / GLONASS, e nível de bateria seja visível ao operador;
67. Possibilite a importação de dados CAD (. dxf e .dwg) e ASCII diretamente;
68. Aplicativos para levantamento, implantação de pontos e MDT's, Cálculo de volume, linha e plano de referência, funções COGO;
69. Visualização 3D de todos os Dados;
70. Deve realizar levantamento com configuração de códigos para cada ponto, permitindo a formação de linhas e áreas;
71. Deve permitir a importação de sistemas de coordenadas criados no software de escritório.
72. Deve permitir a calibração de um sistema de coordenadas globais para um sistema de coordenadas locais.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**A.7. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

73. Idioma em português;
74. O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit - nas plataformas Windows 7 ou superior;
75. A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante;
76. O Software deve processar dados coletados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and GO e Cinemático;
77. Permitir o processamento e ajustamento dos dados levantados em modo RTK;
78. Que realize análise numérica dos dados;
79. Que realize ajuste de redes geodésicas;
80. Que realize download de efemérides;
81. Que realize relatórios do processamento e ajustamento;
82. O Software deve ter capacidade para importar dados brutos para pós-processamento nos formatos Rinex e do próprio fabricante do receptor;
83. O Software deve ter capacidade para exportar dados nos formatos Cad e ASCII (Softwares de Topografia);
84. O Software deve analisar resíduos graficamente, inclusive plotar os resultados;
85. O software deve permitir visualizar e editar cada satélite das observações levantadas;
86. Realizar cálculos de volumes e gerar curvas de níveis;
87. Deve permitir criar linhas de quebra para a geração de curvas de níveis;
88. Deve permitir a introdução de fator de escala para sistema de coordenadas;
89. Deve permitir a criação de sistema de coordenadas, com parâmetros definidos pelo usuário;
90. Deve permitir a visualização dos dados diretamente no google Earth;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

91. Deve realizar medições entre pontos e informar azimutes e distâncias.

A.8. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O SISTEMA.

<i>QUANT.</i>	<i>ACESSÓRIO</i>
02	Receptores GNSS RTK conforme especificação acima;
01	Controladora conforme especificação acima;
03	Cartões de memória SD ou MicroSD do tipo industrial de 4 GB ou superior;
01	Conjunto de baterias com duração conforme especificação, recarregáveis de Lithium-Ion para o pleno funcionamento dos componentes do sistema de levantamento;
01	Bateria externa com seu carregador para a base;
01	Conjunto de carregador bivolt para recarregar quatro baterias simultaneamente;
01	Conjunto de baterias para rádio;
02	Atenas externa para ganho UHF;
01	Bastão extensível de 2,00m de fibra de vidro ou carbono para o receptor rover;
01	Bipé para bastão;
01	Tripé para o bastão extensível, para antena de rádio;
01	Tripé para o suporte da base nivelante;
01	Suporte para base nivelante e antena;
01	Base nivelante com prumo óptico;
01	Medidor de altura com trena integrada;
01	Suporte para a controladora afixar ao bastão;
01	Cabo para conectar o receptor ao microcomputador;
01	Estojo rígido para transporte;
01	Conjunto de bolsas de lona para todo o sistema;
01	Software para processamento dos dados conforme especificação acima;
01	Rádio externo;
01	Kit para rádio externo;
-	Demais acessórios para o perfeito funcionamento do conjunto.

**B. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UMA ESTAÇÃO
IMAGEAMENTO/ESCANEARMENTO ROBÓTICA**

B.1. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Não serão aceitas estações robóticas com tecnologia de motores por acionamento de engrenagens mecânicas padrão.

Estação Total Robótica, com as seguintes características mínimas:

92. Aumento mínimo da luneta de 30 vezes ou sistema de câmeras que proporcione capacidade compatível com o aumento da luneta de 30 vezes;
93. Precisão angular de 1", ou melhor;
94. Leitura angular de 0,1";
95. Medição de distância com prisma:
 - ✓ Alcance mínimo de 3.500m com 01 prisma (no modo Infra Vermelho);
 - ✓ Precisão linear igual ou melhor que $\pm 1,0\text{mm} + 1,5\text{ppm}$;
96. Integração em tempo real com sistema GNSS/RTK descrito no item RECEPTOR GNSS, de forma que:
 - ✓ A Estação Total possa operar em coordenada conhecida, fornecida automaticamente pelo sistema GNSS/RTK integrado;
 - ✓ A Estação Total e a Antena GNSS/RTK possam ser operados tanto separadamente, quanto de forma integrada, através de uma mesma controladora;
 - ✓ A Estação Total, a Controladora e a Antenas GNSS/RTK façam parte de um único ambiente de software de campo.
97. Busca e reconhecimento automático de prismas;
98. Capacidade de reconhecer e fixar a pontaria no centro de um prisma 360° automaticamente;
99. Após locar o prisma automaticamente a estação deve ter a capacidade de seguir o movimento do mesmo automaticamente;
100. Medição de distância sem prisma:
 - ✓ Alcance mínimo de 450m em padrão Kodak cinza.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- ✓ Precisão linear igual ou melhor que de $\pm 2,0\text{mm} + 2,0\text{ppm}$;

101. Escaneamento:

- ✓ Taxa de aquisição de pontos do Scanner Laser de no mínimo 1000 pontos/segundo;
- ✓ Deve permitir realizar um escaneamento completo ($360^\circ \times 290^\circ$);
- ✓ Deve permitir operação a distância por um único operador através do controlador remoto;
- ✓ Deve permitir o registro das nuvens de pontos para um sistema de coordenadas único através do método de orientação do instrumento;
- ✓ Alcance de escaneamento de até 300 m padrão Kodak cinza;
- ✓ Baterias com autonomia mínima de 8 horas de trabalho de medição contínua de ângulos e distâncias;
- ✓ Suportar temperatura operacional no intervalo mínimo de -15°C à $+45^\circ\text{C}$;
- ✓ Compensador em dois eixos;
- ✓ Resistente à água, poeira e umidade (mínimo IP55);
- ✓ Nível (bolha) eletrônico;
- ✓ Sensibilidade da Bolha Circular 6' / 2 mm;
- ✓ Prumo laser incorporado à alidade do instrumento, com ajuste de intensidade ou câmera incorporada no prumo para visualização da posição de instalação e documentação fotográfica do posicionamento sobre o ponto;
- ✓ Interface de comunicação via Bluetooth, ou rádio wi-fi e ou USB, RS232, Cartão SD/MicroSD;
- ✓ Câmera Angular de 5 MPixel;
- ✓ Possuir taxa de atualização de registro de imagens JPEG com resolução de 2560 x 1920 e zoom três vezes;

B.2. ACESSÓRIOS MÍNIMOS:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

<i>QUANT.</i>	<i>ACESSÓRIO</i>
01	Conjunto de baterias recarregáveis de Lithium-Ion;
01	Carregador de baterias com cabo para acendedor de cigarros em automóveis;
01	Carregador de baterias duplo;
01	Cartão de Memória, do tipo industrial, SD Card de 1Gb;
01	Cabo de transferência de dados USB;
02	Prismas com alvo e suporte;
01	Prisma 360º;
02	Bastões extensíveis, mínimo de 2,00m;
02	Bipés para bastão;
01	Tripé extensível em madeira;
01	Programa de transferência de dados em português;
01	Estojo de transporte.
01	Suporte para acoplar a controladora no bastão;
---	Demais acessórios para a correta utilização do sistema.

B.3. CONTROLADORA

102. Deve ser do mesmo fabricante (ou licenciado pelo mesmo) da estação de imageamento/escaneamento e dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema;
103. Plataforma operacional Windows 7 ou superior e ser previamente instalado na sua versão mais atual em língua portuguesa;
104. Possuir tela colorida sensível ao toque de 7 polegadas ou maior;
105. Deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico físico ou digital;
106. Possuir câmera integrada de 5.0 megapixels ou superior;
107. Possuir modem GSM ou GPRS;
108. Portas de comunicação USB;
109. Porta para alimentação externa;
110. Tecnologia BLUETOOTH integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica, não serão aceitos cartões adaptadores externos);
111. Microfone e alto-falante integrados;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 112. Resistente à queda (de até 1,2m);
- 113. Temperatura de funcionamento: -10°C a + 50°C;
- 114. Temperatura de armazenamento: -20°C a + 60°C;
- 115. À prova d'água e poeira (IP65), ou superior com comprovação em catálogo do fabricante;
- 116. Memória mínima de 2GB ou superior e armazenamento interno de 64GB SSD ou superior;
- 117. Processador de 1.6 GHZ ou superior;
- 118. Não deve perder os dados e/ou programa com o término da carga da bateria;
- 119. Bateria de Lithium-Ion recarregável;
- 120. Autonomia de 8 horas ou superior.

Licença de Uso de Software de Coleta de Dados com as seguintes características mínimas:

- 121. Deve ser do mesmo fabricante da estação total, garantindo total compatibilidade do sistema;
- 122. Armazenamento de dados brutos e coordenadas com atributos;
- 123. Visualização do levantamento no modo gráfico (mapa) em duas (2D) e três (3D) dimensões;
- 124. Criação de biblioteca de atributos, cálculo geométricos em campo;
- 125. Ajustamento de poligonal com visualização dos resíduos e criação dos pontos com coordenadas ajustadas;
- 126. Cálculo e divisão de área para locação em campo com visualização gráfica;
- 127. Locação de pontos e possibilidade de migrar pontos entre as obras gravadas;
- 128. Cálculo de ponto por direção e distância; ângulo e distância; intersecção de direção e distância; intersecção de duas direções;
- 129. Cálculo de distância, ângulo horizontal e vertical, distância inclinada (declive), azimute e inclinação dentre dois pontos;
- 130. Cálculo de área;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

131. Cálculo de volume;
132. Geração de modelo digital de superfícies;
133. Calculadora;
134. Subdivisão de linha e de arco;
135. Locação de MDT, alinhamentos, offset e curva;
136. Realização de locação diretamente no arquivo DXF ou outro compatível carregado na controladora;
137. Volume e cálculos de volumes entre superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados;
138. Exportação dos dados diretamente para pen-drive;
139. Ferramentas para realização do escaneamento e tomada de foto;
140. Deve permitir configuração de diferentes modos de escaneamento com capacidade de configurar o espaçamento partindo de 15mm, para mais;
141. Deve permitir exportar dados para diversos formatos como DXF, ASCII etc.;
142. Capacidade para introduzir no mínimo 50 códigos (descrições);
143. Possuir os seguintes programas e funções (mínimo):
 - ✓ Topografia (orientação e medição) para levantamentos em geral;
 - ✓ Determinação das coordenadas de um ponto estacionado (localização da estação total), através da leitura de pontos conhecidos;
 - ✓ Determinação das coordenadas de um ponto estacionado (localização da estação total), através da leitura de pontos conhecidos utilizando prisma ou medição sem prisma;
 - ✓ Capacidade de utilizar as coordenadas do receptor GNSS (instalado sobre o prisma 360) para determinação das coordenadas da estação total. Além disso, o software deve permitir intercambiar a conexão com a estação total e o receptor GNSS através de botão visível na tela de operação;
 - ✓ Implantação;
 - ✓ Offset;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- ✓ Linha e ARCO de referência ou similar;
- ✓ Locação ou verificação de pontos ao longo de linhas;
- ✓ Distância, diferença de cota e azimute entre pontos;
- ✓ Cálculo de área e de volume;
- ✓ Determinação de ponto oculto;
- ✓ Altura remota;
- ✓ Rodovias;
- ✓ Séries de ângulos;
- ✓ Sessões transversais;
- ✓ Grid Scan;
- ✓ Poligonal;
- ✓ COGO (Cálculos Geométricos).

Licença de Uso de Software de pós-processamento de Dados com as seguintes características mínimas:

- 144.** Ser do mesmo fabricante da estação total, garantindo total compatibilidade do sistema;
- 145.** Disponibilizar software de escritório para tratamento dos dados coletados em campo;
- 146.** Possuir as seguintes características:
 - ✓ Ser capaz de receber/importar dados dos Receptores GNSS, Estação Total Robótica de escaneamento e imageamento;
 - ✓ Realizar pós-processamento de dados GNSS para determinação de pontos de alta precisão;
 - ✓ Realizar pós-processamento de dados cinemáticos, utilizar pontos já coletados em campo pelo RTK;
 - ✓ Realizar ajuste de poligonal;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- ✓ Realizar ajuste de nivelamento;
- ✓ Ser capaz de utilizar diferentes sistemas de referência (sistemas globais e locais);
- ✓ Ter a capacidade de realizar no mínimo, os cálculos de volumes entre duas superfícies ou entre uma superfície e um plano de referência;
- ✓ Emitir relatórios de cortes e aterros;
- ✓ Ter a capacidade de visualização 3D do levantamento;
- ✓ Ser capaz de permitir a visualização de imagens tomadas pela câmera da coletora de dados associada ao ponto dentro do próprio software;
- ✓ Permitir a visualização das imagens coletadas pelas câmeras da estação total;
- ✓ Permitir a geração de mosaicos destas imagens;
- ✓ Permitir a manipulação de nuvens de pontos coletadas em 3D;
- ✓ Possibilitar a geração de relatórios de processamento e ajustamento de redes GNSS, poligonais e nivelamento;
- ✓ Deverá ainda permitir a exportação de dados em diversos formatos dentre os quais é necessário permitir exportação em DXF e LAS;
- ✓ Permitir a integração com o programa de plataforma BIM;
- ✓ Deverá ser compatível com as plataformas operacionais Windows.

C. CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO PARA O SISTEMA INTEGRADO.

- 147.** Suporte técnico incluso pelo período de 02 (dois) anos, expresso de forma escrita, em papel timbrado da licitante/proponente, com identificação do seu assinante;
- 148.** O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

149. Equipamentos devem possuir garantia pelo período de 02 (dois) anos ou mais; e acessórios pelo período de 03 (três) meses ou mais.
150. O fornecedor deve garantir reposição de peças por até 05 (cinco) anos após o equipamento sair de linha de produção;
151. Para os receptores GNSS, deve ser fornecido treinamento em local a ser definido pelo Órgão, que englobe todas as funcionalidades ofertadas para os equipamentos e softwares, sem custo adicional, com duração mínima de 40 horas (cinco dias), para até 04 (quatro) participantes;
152. Para a Estação Total de imageamento/escaneamento, também deve ser fornecido treinamento em local a ser definido pelo Órgão, que englobe todas as funcionalidades ofertadas para os equipamentos e softwares, sem custo adicional, com duração mínima de 40 horas (cinco dias), para até 04 (quatro) participantes.
153. Todos os treinamentos deverão ser realizados em Goiânia/GO;
154. Após um mês da realização dos treinamentos, a empresa fornecedora deverá realizar um novo ciclo de treinamento, com duração mínima de 40 horas (cinco dias), para até 04 (quatro) participantes, que englobe todos os equipamentos e softwares, para verificar e sanar as dúvidas encontradas durante a operação dos mesmos. Os treinamentos devem ser realizados em Goiânia - GO;
155. Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir em seu quadro de funcionários, ao menos 02 (dois) Engenheiros, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por pessoas qualificadas e, deverá também, ser apresentado atestado de capacidade técnica de equipamento referente àquele que será ofertado no presente pregão, mencionando marca e modelo.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

TESTE DE AMOSTRA

1. Levantamento de campo em local a ser estabelecido pela Comissão de Licitação/Gerência de Engenharia, com a finalidade de comprovar que o sistema de estação total de imageamento/escaneamento com sistema GNSS RTK para operação integrada garanta as precisões exigidas nas especificações técnicas do Edital;
2. O sistema da estação total de imageamento/escaneamento com sistema GNSS RTK para operação integrada deverá realizar a geração do modelo 3D permitindo o registro das nuvens de pontos para um sistema de coordenadas único através do método de orientação do instrumento;
3. Importar um projeto a ser definido pela Comissão de Licitação/Gerência de Engenharia e realizar o levantamento da obra executada relacionada a este projeto emitindo um relatório comparativo entre o projetado e o executado;
4. Demonstrar a integração de um dos levantamentos realizados com o programa de plataforma BIM.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PESQUISA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	Santiago e Cintra - Geotecnologias	662.165,00
02	Leica Geosystems	580.000,00
MÉDIA		621.082,50



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UM PAR DE RECEPTORES GNSS RTK				
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receptores GNSS RTK conforme especificação;	2		
2	Controladora ou coletor de dados conforme especificação;	1		
3	Cartões de memória SD ou MicroSD do tipo industrial de 4 GB ou superior;	3		
4	Conjunto de baterias com duração conforme especificação, recarregáveis de Lithium-Ion para o pleno funcionamento dos componentes do sistema de levantamento;	1		
5	Bateria externa com seu carregador para a base;	1		
6	Conjunto de carregador bivolt para recarregar quatro baterias simultaneamente;	1		
7	Conjunto de baterias para rádio;	1		
8	Antena externa para ganho UHF;	2		
9	Bastão extensível de 2,00m de fibra de vidro ou carbono para o receptor rover;	1		
10	Bipé para bastão;	1		
11	Tripé para o bastão extensível, para antena de rádio;	1		
12	Tripé para o suporte da base nivelante;	1		
13	Suporte para base nivelante e antena;	1		
14	Base nivelante com prumo óptico;	1		
15	Medidor de altura com trena integrada;	1		
16	Suporte para a controladora afixar ao bastão;	1		
17	Cabo para conectar o receptor ao microcomputador;	1		
18	Estojo rígido para transporte;	1		
19	Conjunto de bolsas de lona para todo o sistema;	1		
20	Software ou softwares para processamento dos dados conforme especificação;	1		
21	Rádio externo;	1		
22	Kit para rádio externo;	1		
B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UMA ESTAÇÃO IMAGEAMENTO/ESCANEAMENTO ROBÓTICA				
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Estação de imageamento e escaneamento robótica;	1		
24	Controladora ou coletor de dados conforme especificação;	1		



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

25	Software ou softwares para processamento dos dados conforme especificação;	1		
26	Conjunto de baterias recarregáveis de Lithium-Ion;	1		
27	Carregador de baterias com cabo para acendedor de cigarros em automóveis;	1		
28	Carregador de baterias duplo;	1		
29	Cartão de Memória, do tipo industrial, SD Card de 1Gb;	1		
30	Cabo de transferência de dados USB;	1		
31	Prismas com alvo e suporte;	2		
32	Prisma 360º;	1		
33	Bastões extensíveis, mínimo de 2,00m;	2		
34	Bipés para bastão;	2		
35	Tripé extensível em madeira;	1		
36	Programa de transferência de dados em português;	1		
37	Estojo de transporte;	1		
38	Suporte para acoplar a controladora no bastão;	1		
C - OUTROS (ITEM "C" DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)				
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Garantia, conforme especificação;	1		
40	Serviço de suporte técnico, conforme especificação;	1		
41	Serviços de treinamento, conforme especificação.	1		

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2017, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **035/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047000805, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para levantamentos topográficos e geodésicos, referente a 01 (um) sistema de estação total de imageamento/escaneamento combinado com sistema GNSS RTK para operação integrada, com o intuito de aperfeiçoar a fiscalização e o controle das obras públicas, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 035/2017 e seus Anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da Contratante:

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do fornecimento/serviço.

3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR (Taxa Referencial), pro rata temporis.

3.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

3.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir a execução do objeto licitado.

3.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.

3.8. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

4.2. Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.3. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.5. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.7. Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação profissional.

4.8. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

4.10. O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

4.11. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0250 01 032 4001 4.001, Fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, Grupo 04 – Investimentos, Natureza de Despesa 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão do contrato competirá ao servidor _____ indicado pelo TCE-GO;

6.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida pela Gerência de Engenharia, pelo servidor _____ indicado pelo TCE-GO, ao qual



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Engenharia.

6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária.

6.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado que apresentar documentação falsa exigida para a celebração deste Contrato, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 035/2017, constante do Processo nº 201700047000805, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UM PAR DE RECEPTORES GNSS RTK				
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receptores GNSS RTK conforme especificação;	2		
2	Controladora ou coletor de dados conforme especificação;	1		
3	Cartões de memória SD ou MicroSD do tipo industrial de 4 GB ou superior;	3		
4	Conjunto de baterias com duração conforme especificação, recarregáveis de Lithium-Ion para o pleno funcionamento dos componentes do sistema de levantamento;	1		
5	Bateria externa com seu carregador para a base;	1		
6	Conjunto de carregador bivolt para recarregar quatro baterias simultaneamente;	1		
7	Conjunto de baterias para rádio;	1		
8	Antena externa para ganho UHF;	2		
9	Bastão extensível de 2,00m de fibra de vidro ou carbono para o receptor rover;	1		
10	Bipé para bastão;	1		
11	Tripé para o bastão extensível, para antena de rádio;	1		
12	Tripé para o suporte da base nivelante;	1		
13	Suporte para base nivelante e antena;	1		
14	Base nivelante com prumo óptico;	1		
15	Medidor de altura com trena integrada;	1		
16	Suporte para a controladora afixar ao bastão;	1		
17	Cabo para conectar o receptor ao microcomputador;	1		
18	Estojo rígido para transporte;	1		



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19	Conjunto de bolsas de lona para todo o sistema;	1		
20	Software ou softwares para processamento dos dados conforme especificação;	1		
21	Rádio externo;	1		
22	Kit para rádio externo;	1		

B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE UMA ESTAÇÃO IMAGEAMENTO/ESCANEOAMENTO ROBÓTICA

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Estação de imageamento e escaneamento robótica;	1		
24	Controladora ou coletor de dados conforme especificação;	1		
25	Software ou softwares para processamento dos dados conforme especificação;	1		
26	Conjunto de baterias recarregáveis de Lithium-Ion;	1		
27	Carregador de baterias com cabo para acendedor de cigarros em automóveis;	1		
28	Carregador de baterias duplo;	1		
29	Cartão de Memória, do tipo industrial, SD Card de 1Gb;	1		
30	Cabo de transferência de dados USB;	1		
31	Prismas com alvo e suporte;	2		
32	Prisma 360º;	1		
33	Bastões extensíveis, mínimo de 2,00m;	2		
34	Bipés para bastão;	2		
35	Tripé extensível em madeira;	1		
36	Programa de transferência de dados em português;	1		
37	Estojo de transporte;	1		
38	Suporte para acoplar a controladora no bastão;	1		

C - OUTROS (ITEM "C" DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Garantia, conforme especificação;	1		
40	Serviço de suporte técnico, conforme especificação;	1		
41	Serviços de treinamento, conforme especificação.	1		

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)